

LEI MUNICIPAL N.º 2.262.22, de 10 de maio de 2022.

Altera carga horária do cargo e anexo único da Lei Municipal nº 1.508/2013 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do quadro de cargos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.508/2013 e do anexo único do cargo de Farmacêutico passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Nº de Vagas	Cargo/Denominação	Lotação	Padrão	Carga horária
01	Farmacêutico	Sec. Saúde	P 07	40 horas

(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

Bruno José Heckler
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Chefe de Gabinete

A N E X O Ú N I C O

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar o dispensário de medicamentos.

b) Descrição Analítica: desenvolver o dispensário de medicamentos na farmácia básica do município, realizar o atendimento ao público junto à farmácia, realizar a digitação dos dados, controle de estoque, recebimento de medicamentos, registro do município perante o conselho regional de farmácia. Executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Gerais: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior Completo e registro no Conselho Regional de Farmácia.